



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 1298, DE 13 DE JULHO DE 2018.**

**INSTITUI O CONSELHO DA CIDADE DE ITAÚ  
DE MINAS - CONCID - E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas (MG), Senhor Ronilton Gomes Cintra, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e visando dar concretude ao disposto nos arts. 93 e 94 da Lei Complementar nº 31, de 27 de dezembro de 2010,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica instituído o Conselho da Cidade de Itaú de Minas- ConCid -, órgão colegiado, deliberativo, fiscalizador, propositivo, orientador e consultivo, com a finalidade de estudar e propor as diretrizes para a formulação e a implementação da Política de Desenvolvimento do Município, bem como acompanhar e avaliar a sua execução, a partir da compreensão integradora dos fatores políticos, econômicos, financeiros, culturais, ambientais, institucionais, sociais e territoriais, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Itaú de Minas e na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 2º - Compete ao Conselho da Cidade - ConCid, nos termos do art. 94 da Lei Complementar nº 31, de 27 de dezembro de 2010:

- I - zelar pela aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano e ambiental, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do PDP;
- II - promover, através de seus representantes, debates sobre planos apontados nesta Lei Complementar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

III - propor, discutir e deliberar sobre os planos, projetos e demais questões relativas ao desenvolvimento urbano ambiental;

IV - receber e encaminhar para discussão matérias oriundas de setores da sociedade que sejam de interesse coletivo;

V - propor ao órgão municipal de planejamento e gestão, a elaboração de estudos sobre questões que entender relevantes;

VI - instalar comissões para assessoramento técnico compostas por integrantes do ConCid, podendo-se valer de órgãos componentes do órgão municipal de planejamento e gestão, bem como de colaboradores externos;

VII - implementar e avaliar a estruturação da política municipal de desenvolvimento urbano, em especial, as políticas de habitação, saneamento básico e transportes urbanos, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

VIII - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;

IX - elaborar o regimento interno.

Art. 3º - Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º - O Conselho da Cidade - ConCid - será composto por 6 (seis) representantes titulares e 6 (seis) suplentes do Poder Público Municipal e dos diversos segmentos da sociedade civil organizada.

Art. 5º - A atuação no Conselho da Cidade - ConCid - é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 6º - As reuniões do Conselho da Cidade - ConCid - serão realizadas ao menos uma vez a cada semestre e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Art. 7º - É assegurado ao Conselho da Cidade - ConCid -, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.

Art. 8º - Fica nomeado o Conselho da Cidade - ConCid -, para o mandato de 2 (dois) anos, composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

TITULAR - FABIO DE CASTRO ALVES

SUPLENTE - ANGELA MARIA BUENO DE OLIVEIRA PEREIRA

TITULAR - ÁLVARO JOSÉ GUIRALDELI

SUPLENTE - JOSÉ APARECIDO DE PÁDUA

TITULAR - ANDRÉ GRANDI

SUPLENTE - RAUL DE MELO JUNIOR

TITULAR - MARILENA MEDICE FERREIRA DUTRA

SUPLENTE - FLÁVIA RANGEL DE OLIVEIRA PEREIRA

TITULAR - NELSON MARCONDES

SUPLENTE - EDSON MARQUES REZENDE

TITULAR - MARCOS GEOVANY AMORIM

SUPLENTE - ESTELAMAR PIMENTA DE JESUS

II - Representante da Sociedade Civil Organizada:

TITULAR - NEUZA DE OLIVEIRA MARTINS - APAAE

SUPLENTE - JULIANA DE SOUZA TEIXEIRA - APAAE

TITULAR - LUIZ FERNANDO MEDICI NETO - CHAME

SUPLENTE - ICLÉIA MARIA DE SOUZA PAIVA - CHAME

TITULAR - CRISTÓVÃO SOUZA OLIVEIRA - CMDCA

SUPLENTE - ROVILSON DONIZETE DA SILVA - CMAAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

TITULAR - EVERALDO JOSÉ DUTRA - SINTEX  
SUPLENTE - RONAN CORREIRA MOREIRA - SINTEX

TITULAR - LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS - AAPAIM  
SUPLENTE - ELIANA PORTO - AAPAIM

TITULAR - RONILSON MARCIO PEREIRA - ACEIM  
SUPLENTE - JORCELINA APARECIDA DE OLIVEIRA - ACEIM

Art. 9º - O Conselho deliberará, em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, o qual deverá ser elaborado e aprovado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 13 de julho de 2018.

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**